



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO Nº 059 /2004**

**Autoriza a criação e aprova o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Design, Curso de Mestrado Acadêmico.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo nº 6486/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

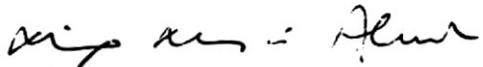
**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Programa de Pós-Graduação em Design, Curso de Mestrado Acadêmico.

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Design, Curso de Mestrado obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Curso, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de Pós-Graduação.

**Art 3º** - A estrutura curricular do Curso de Mestrado obedecerá ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de SETEMBRO de 2004

  
**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
REITOR



ANEXO I

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN,  
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

**TÍTULO I - DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Design, Curso de Mestrado Acadêmico (MDE), organizado em conformidade com a legislação federal que disciplina a matéria, com as normas vigentes na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e com o disposto no presente Regulamento, destina-se à formação de pesquisadores e docentes altamente qualificados na área de Design.

**TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º** - O Curso de Mestrado Acadêmico em Design (MDE) será ministrado na Escola Superior de Desenho Industrial, vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências.

**Art. 3º** - A coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do MDE ficará a cargo da Coordenação da Pós-Graduação em Design (CPD), composta de um Coordenador, um Coordenador Adjunto, dois professores credenciados na pós-graduação como representantes do corpo docente e os seus respectivos suplentes, um aluno representante do corpo discente e seu suplente.

**Parágrafo único** - No caso da designação de um coordenador específico para o MDE, este fará automaticamente parte da CPD, tendo voz e voto.

**Art. 4º** - Compete à CPD, no exercício da coordenação do MDE:

- a) decidir, em primeira instância, sobre qualquer assunto relativo ao PPD;
- b) articular, junto às Chefias de Departamento, a carga horária para o cumprimento das atividades acadêmicas no Programa;
- c) avaliar e emitir parecer sobre novas disciplinas propostas pelos Departamentos ou sobre os professores indicados para ministrá-las;
- d) emitir parecer em primeira instância sobre as propostas de novas disciplinas;
- e) propor e analisar convênios para a devida tramitação;
- f) rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPD, de modo a assegurar seu elevado padrão técnico e científico;
- g) estabelecer critérios para a seleção de candidatos;
- h) indicar a Banca de Seleção de candidatos ao curso, propor e aprovar o encaminhamento à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa de editais para a seleção de novos alunos;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação n.º 1 /2004)

- i) decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula, de transferência, de matrículas de alunos especiais e de dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades, em conformidade com o presente regulamento;
- j) aprovar os membros das Comissões Examinadoras dos exames de qualificação e da defesa da dissertação;
- k) definir o número de vagas ano a ano, em consonância com o determinado neste Regulamento e com as diretrizes dos órgãos de pós-graduação, ensino e pesquisa, tanto da UERJ, como das instituições oficiais do país;
- l) indicar alunos para o recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPD;
- m) zelar pelo fiel cumprimento e execução da legislação relativa à pós-graduação;
- n) elaborar, semestralmente, o calendário das atividades do Curso, em conformidade com o calendário acadêmico da Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- o) propor modificações neste Regulamento, encaminhando-as para análise à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- p) encaminhar uma cópia da versão final das dissertações à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa junto com a documentação pertinente;
- q) decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, observadas a legislação aplicável e os limites de sua competência decisória.

**Art. 5º** - Compete ao Coordenador do MDE executar as atividades administrativas do MDE.

**Parágrafo único** - O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, além de desempenhar funções específicas que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

**Art. 6º** - Os mandatos do Coordenador da CPD, do Coordenador Adjunto e dos dois membros titulares e respectivos suplentes representantes do corpo docente serão de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

**Parágrafo único** - Os mandatos dos representantes titular e suplente dos alunos serão de um ano, sem possibilidade de recondução.

### TÍTULO III - DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

#### Capítulo I - DO CORPO DOCENTE

**Art. 7º** - Dos integrantes do corpo docente do MDE será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção técnica e científica em sua área de atuação e pela formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor.

**Art. 8º** - As disciplinas do MDE serão ministradas por docentes da ESDI e, eventualmente, por professores colaboradores de outras unidades acadêmicas da UERJ, ou associados ao MDE por contrato administrativo, órgãos de fomento ou convênios firmados.



**Art. 9º** - O regime de trabalho do corpo docente permanente deverá ser, preferivelmente, de tempo integral (40 horas).

**§ 1º** - Cada docente em regime de trabalho de tempo integral (40 horas) poderá orientar dissertações de até 04 (quatro) alunos.

**§ 2º** - Cada docente em regime de trabalho de tempo parcial (20 horas) poderá orientar dissertações de até 02 (dois) alunos.

**§ 3º** - Em casos excepcionais, o orientador poderá solicitar um co-orientador a ser aprovado pela CPD.

**§ 4º** - A co-orientação em dissertações por professores não pertencentes ao quadro do MDE será permitida a critério da CPD, mantendo-se as exigências de titulação e de produção científica previstas no Artigo 7º.

## CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 10** - O MDE destina-se a portadores de diploma de nível superior, de duração plena, conferidos por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, com formação e/ou experiência comprovada na área de Design ou em áreas afins, e que tenham sido julgados aptos, na forma do processo de seleção, para ingresso no Programa de Mestrado em Design da ESDI.

**Art. 11** - A CPD, anualmente, estipulará o número de vagas que será divulgado mediante Edital próprio de abertura de inscrições para o MDE.

**Parágrafo único** - O número de vagas, a ser estipulado anualmente, estará relacionado diretamente com a disponibilidade de Orientadores de Dissertação e demais recursos materiais e humanos do curso.

**Art. 12** - A inscrição dos candidatos se fará mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) cópia do diploma e do histórico escolar de graduação plena;
- c) *curriculum vitae* documentado;
- d) plano de dissertação com aceite do orientador;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) cópia do CPF e da carteira de identidade.

**Parágrafo único** - Os documentos apresentados em cópia poderão ser comparados com os originais no ato da inscrição, e autenticados na secretaria do curso.

 4



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 254/2004)

**Art. 13** - A Banca de Seleção será indicada pela CPD e constituída por, no mínimo, 03 (três) professores do MDE.

§ 1º - A seleção dos candidatos será efetuada no período máximo de 30 (trinta) dias úteis em época a ser publicada em Edital.

§ 2º - Na seleção serão considerados:

- a) prova de documentação, para aferição da conformidade com este Regulamento;
- b) análise do conteúdo e da pertinência da documentação, com destaque para o *curriculum vitae* e para o plano de dissertação;
- c) resultado da prova de seleção preliminar, com programa e bibliografia divulgadas no edital.
- d) resultado dos exames de língua inglesa para todos e de língua portuguesa para estrangeiros oriundos de países não lusófonos.

§ 3º - Todos os itens da seleção serão eliminatórios, sendo que nos itens "b", "c", "d" e "e" o candidato deverá auferir a cada um nota mínima 7 (sete).

### TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E DA DURAÇÃO DO CURSO

**Art. 14** - O MDE constará de uma disciplina obrigatória, de disciplinas específicas, de exame de qualificação e de defesa da dissertação.

**Art. 15** - O Curso de Mestrado Acadêmico em Design será integralizado em um período mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 30 (trinta) meses.

§ 1º - A integralização do mencionado período será computada a partir da data do início das atividades acadêmicas do curso até a defesa pública da dissertação.

§ 2º - Em casos justificados, é possível solicitar à CPD o trancamento de matrícula por um período máximo de 06 (seis) meses.

#### CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

**Art. 16** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

**Parágrafo único** - A unidade de crédito do MDE corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades realizadas em sala de aula ou de atividades programadas.

**Art. 17** - São requisitos para a obtenção dos créditos:

- a) ter obtido ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência em todas as atividades de cada disciplina;

 5



- b) ter obtido, no mínimo, conceito igual ou superior a C em cada uma das disciplinas cursadas, e média final igual ou superior a B, em conformidade com o Artigo 25 deste Regulamento.

**Art. 18** - Para a integralização do MDE, o aluno deverá completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos correspondentes a 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades programadas.

§1º - Os 24 (vinte e quatro) créditos exigidos no *caput* serão obtidos de acordo com a estrutura curricular, observando-se a seguinte distribuição:

- a) 04 (quatro) créditos na disciplina obrigatória;  
b) 20 (vinte) créditos em atividade ou disciplinas específicas;

§ 2º - Dos 20 (vinte) créditos da alínea 'b' do parágrafo anterior, até 08 (oito) créditos poderão ser obtidos, a critério da CPD, por aproveitamento de créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em instituições nacionais e internacionais.

§ 3º - Os créditos obtidos em uma disciplina poderão ser aproveitados desde que obtidos em até 04 (quatro) anos a partir da data da aprovação na disciplina.

§ 4º - Para atender aos requisitos do Programa de Estágio Docente (PED – CAPES) os alunos deverão atender à Deliberação nº 22/2000 da UERJ.

### CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**Art. 19** - Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela CPD, que terá determinado no edital o prazo para a sua realização e os documentos necessários para a sua efetivação.

§ 1º - O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente a seguir, conforme calendário de reclassificação divulgado no edital.

§ 2º - A partir da matrícula no MDE, o aluno será acompanhado por seu orientador na elaboração de seu plano individual de estudos.

**Art. 20** - A cada semestre letivo, o aluno deverá obrigatoriamente fazer inscrição em disciplinas ou atividades, de acordo com o calendário estabelecido pela CPD e o plano individual de estudos.

**Parágrafo Único** - O aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição em disciplina, desde que ainda não tenham sido ministradas mais de 25 % (vinte e cinco por cento) da respectiva carga horária, sendo reprovado o aluno que, após este limite, abandonar a disciplina.



**Art. 21** - O aluno poderá, por motivo de força maior, solicitar à CPD o trancamento de sua matrícula por, no máximo, 06 (seis) meses.

§ 1º - Caberá à CPD estabelecer os critérios de concessão de trancamento de matrícula.

§ 2º - O período de trancamento de matrícula não é considerado para fins de integralização do Curso.

§ 3º - Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regulamento vigente na ocasião de seu retorno.

§ 4º - Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo subsequente à seleção.

§ 5º - O aluno que ultrapassar o período de trancamento legalmente permitido será desligado e só poderá ser matriculado após aprovação em um novo processo de seleção.

**Art. 22** - Poderão inscrever-se nas disciplinas do curso, como alunos especiais, alunos matriculados em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* e que desejam transferir os créditos para o curso de origem.

**Parágrafo único** - A inscrição do candidato a aluno especial será realizada, na CPD, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) carta de apresentação da instituição de origem;
- b) carta de aceite do professor do MDE em cuja disciplina pretende inscrever-se;
- c) plano de trabalho com aceite do orientador da instituição de origem;
- d) formulário de solicitação de inscrição em disciplinas;
- e) 02 (duas) fotos 3x4;
- f) cópias autenticadas da carteira de identidade e do CPF.

**Art. 23** - O aluno especial receberá a declaração de créditos, caso seja aprovado na disciplina.

**Art. 24** - O número de vagas para alunos especiais será decidido, a cada ano, pela CPD, após a inscrição dos alunos regulares em cada uma das disciplinas.

#### CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

**Art. 25** - A avaliação do aproveitamento do aluno, em cada disciplina, será expressa por um dos seguintes conceitos:

- a) A Excelente (10,0 - 9,0)
- b) B Bom (8,9 - 8,0)
- c) C Regular (7,9 - 7,0)
- d) D Insuficiente (inferior a 7,0)



§ 1º - Os conceitos «A», «B» e «C» correspondem à aprovação.

§ 2º - O conceito «D» corresponde à reprovação.

§ 3º - Será atribuído o conceito D ao aluno que for reprovado por faltas.

**Art. 26** - Para efeito do cálculo do conceito médio, os conceitos «A», «B», «C» e «D» serão convertidos nos valores numéricos «5», «4», «3» e «2», respectivamente.

**Art. 27** - Poderá, eventualmente, ser atribuído o conceito 'I' – incompleto -, a critério do professor, ao aluno que, por motivo justificado, não puder cumprir, no tempo regular de execução da disciplina, a sistemática de avaliação.

**Parágrafo único** - O conceito «I» terá validade até o final do período letivo subsequente, quando será substituído por um dos seguintes conceitos: «A», «B», «C» ou «D».

**Art. 28** - Será desligado automaticamente do MDE o aluno que:

- a) interromper o Curso no primeiro semestre letivo;
- b) exceder o período máximo permitido para a integralização do Curso;
- c) permanecer um semestre sem cumprir disciplina ou atividade, salvo esteja unicamente aguardando a defesa da dissertação ou gozando do benefício do trancamento de matrícula.

## CAPÍTULO V - DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 29** - O candidato ao título de Mestre em Design deverá, obrigatoriamente, prestar exame de qualificação.

§ 1º - O exame de qualificação será constituído das seguintes etapas:

- a) submissão de projeto final da dissertação à Banca Examinadora;
- b) realização da exposição oral, em forma de seminário, para a Banca Examinadora;

§ 2º - A Banca Examinadora do exame de qualificação será composta pelo orientador e por mais 02 (dois) professores por ele indicados e aprovados pela CPD.

§ 3º - O aluno que for reprovado nos exames de qualificação poderá submeter-se a novo exame no prazo máximo de 03 (três) meses, desde que respeitados os prazos regulamentares para a conclusão do curso.



## CAPÍTULO VI - DA DEFESA E DA APRECIÇÃO DA DISSERTAÇÃO

**Art. 30** - O aluno que tiver cumprido, no tempo regulamentar, o número mínimo de créditos exigidos para o Mestrado e que tiver sido aprovado no exame de qualificação, poderá solicitar à CPD sua inscrição para a defesa pública da dissertação.

**Parágrafo único** - Serão entregues à CPD 06 (seis) exemplares da dissertação, na forma e no formato prescritos pela CPD. Estas cópias destinam-se aos cinco membros titulares e suplentes da Banca Examinadora e à Secretaria do Curso.

**Art. 31** - A dissertação será apreciada por uma Banca Examinadora, constituída pelo Orientador e por mais 02 (dois) membros efetivos, sendo pelo menos um externo à UERJ, aprovados pela CPD, preferencialmente entre os integrantes de uma lista de 04 (quatro) docentes propostos pelo orientador, sendo-lhes exigido o título de Doutor.

§ 1º - Serão igualmente indicados pela CPD 02 (dois) suplentes com as mesmas qualificações para, em caso de força maior, substituir os examinadores efetivos.

§ 2º - Os integrantes efetivos ou suplentes da Banca Examinadora não poderão ser, na ocasião, professores visitantes da UERJ.

§ 3º - No caso de impedimento de um (ou mais) Examinador(es), o Coordenador da CPD indicará o(s) substituto(s) no sentido de garantir a realização do exame na data aprazada.

**Art. 32** - A defesa da Dissertação será realizada em sessão pública, amplamente divulgada pela CPD e pelo Centro de Tecnologia e Ciências.

**Parágrafo único** - A presidência dos trabalhos na sessão de defesa da dissertação caberá ao Orientador.

**Art. 33** - A dissertação de Mestrado deverá obrigatoriamente demonstrar a independência intelectual, o rigor e a criatividade do aluno.

**Art. 34** - A defesa da dissertação compreenderá as seguintes etapas:

- a) instalação da Banca Examinadora;
- b) exposição, pelo candidato, da súmula do trabalho da dissertação, em tempo não superior a 30 (trinta) minutos;
- c) arguição do candidato pelos Examinadores em tempo não superior a 20 (vinte) minutos, garantindo igual tempo para a resposta; por proposição da Banca, a arguição poderá ser substituída por diálogo entre o candidato e cada Examinador, por período não superior a 40 (quarenta) minutos, desde que haja mútua concordância;
- d) reunião da Banca Examinadora para atribuição do conceito final;
- e) divulgação do resultado, imediatamente após o encerramento da reunião.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 541/2004)

**Art. 35** – O resultado do julgamento da Banca Examinadora será expresso em um dos seguintes conceitos: aprovado, aprovado com exigência ou reprovado.

**Art. 36** - O aluno de Mestrado que houver sido aprovado na apresentação e defesa da sua dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá o título de Mestre em Design.

### TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 37** - Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao Coordenador da CPD.

**Art. 38** - Este documento poderá ser revisto após 02 (dois) anos de vigência ou, a qualquer momento, por decisão do Colegiado, ou ainda no caso de reformulação do Regulamento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UERJ.



ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN  
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

ESTRUTURA CURRICULAR

TIPO E DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPARTAMENTO
<b>DISCIPLINA OBRIGATÓRIA</b>			
Metodologia Científica	60	4	Integração Cultural
<b>DISCIPLINAS ESPECÍFICAS</b>			
Design e Arquitetura	60	4	Integração Cultural
Design e Condição de Teoria	60	4	Programação visual
Design e Gerenciamento de Projeto	60	4	Integração Cultural
Design e Linguagem Visual	60	4	Programação visual
Design, Cidade e Globalização	60	4	Integração Cultural
Design, Ciência e Tecnologia	60	4	Programação visual
Design, Cultura e Sociedade	60	4	Integração Cultural
Design, Qualidade e Produtividade	60	4	Projeto de produto
História do Design	60	4	Programação visual
História do Design Brasileiro	60	4	Programação visual
Meios Eletrônicos	60	4	Programação visual
Pensamento e Visualidade	60	4	Integração Cultural
Questões de Estética e Teoria do Design	60	4	Integração Cultural
Teoria de Design de Produto	60	4	Projeto de Produto
Teoria do Design Gráfico	60	4	Programação visual
Semiodesign: Produtos e Relações Significantes	60	4	Projeto de Produto
Semiótica Aplicada ao Design	60	4	Projeto de Produto
<b>ATIVIDADE OBRIGATÓRIA</b>			
Elaboração da Dissertação			Variável
<b>ATIVIDADE ESPECÍFICA</b>			
Seminário sobre Tópicos Especiais	60	4	Variável